



**CVM** *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 526, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

Altera o artigo 37 da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011.

**O PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 18 de setembro de 2012, com fundamento nas alíneas "a" e "c" do inciso II do art. 18 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, APROVOU a seguinte Instrução:

Art. 1º O art. 37 da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. Os intermediários devem se adaptar ao disposto nesta Instrução e às regras editadas pelas entidades administradoras de mercado organizado até 1º de fevereiro de 2013.” (NR)

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

*Original assinado por*  
**OTAVIO YAZBEK**  
**Presidente Interino**